

Olym  
1

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 12/56

Assunto Crédito Especial de Cr. n. 315-268, 10

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

23-3-56

Primeira Discussão

Aprovado em 14/12/56 J. Luis Nello

Segunda Discussão Aprovado em Sessão Extraordinária

14-12-56

Redação Final Aprovada e remetida ao Arquivo da Câmara Municipal em 14-12-56

Observações:

Remetido ao Sr. Prefeito em 19-12-56

Lei nº 280/56

Secretaria da Câmara Municipal, em

280/56



Gabinete do Prefeito

N. 125/56

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de março de 1956

Exmo. Sr. Julio Vilchez  
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*Projeto de Lei 12/56*

Em substituição ao que foi enviado a essa ilustre Camara, pelo officio nº 85, de 3 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr. \$315.268,10, destinado a ocorrer ao pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, a funcionários e operários da Prefeitura e outros, referente ao mês de dezembro de 1955.

Cumpre-me esclarecer essa Egrégia Camara que o presente crédito se torna absolutamente necessario, pelas razões expostas na exposição de motivos que acompanhou o primeiro projeto de lei.

Do primeiro projeto de lei foi retirado o recurso de cobertura que anulava totalmente a verba 4 7 1 - 8 59 4 - Item I - Despesas Diversas - destinada ao auxilio à Associação Rural de Bragança Paulista, sendo, portanto, no novo projeto de lei, mantida aquela verba.

Foi mantida a anulação total da verba 3 5 1 - 8 81 4 - Item I, destinada à construção do monumento ao Expedicionário da FEB, pelos motivos expostos no officio nº 85, de 3 de fevereiro p. findo.

Como parte do recurso de cobertura do presente projeto de lei, foi anulada, parcialmente, a verba 5 1 1 - 8 73 4 - Divida Consolidada, uma vez que foram incinerados 2.000 (dois mil) titulos do emprestimo de Cr. 3.200. 000,00, conforme a Lei nº 249, de 23 de dezembro de 1955.

Junto a este officio os documentos que instruíram o projeto de lei anterior, solicitando a fineza da sua oportuna devolução a esta Prefeitura.

Renovo a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Ismael Aguiar Leme*  
Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$315.268,10 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, a funcionários e operários da Prefeitura e outros, referente ao mês de dezembro de 1955.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes verbas do orçamento: Cr. \$

5 1 1 - 8 73 4 - Divida Consolidada -	215.268,10
3 5 1 - 8 81 4 - Item I - Despesas Diversas -	100.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Ismael Aguiar Leme*  
Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/3/1956

*Julio Reich*  
Presidente da Câmara Municipal

O projeto é legal. Nada a opôr desde que no Orçamento para 1957 foi mantida a verba para a construção do Monumento aos Ex-Pambatentes.

Jan 14/12/56 - *[Signature]*  
Pres. - R. E.

Trinta dias de documentação apresentada, o projeto é legal. *[Signature]* - 14/12/56 -  
número

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em conformidade com a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 268,10 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzados e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Indústriários, à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovionários, a funcionários e operários da Prefeitura e outros, referente ao mês de dezembro de 1955.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes verbas do orçamento:

- 5 1 1 - 8 73 4 - Divisão de Contabilidade
- 3 5 1 - 8 81 4 - Item I - Despesa

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Clada lá a: o por*  
*Arthur José*

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS  
para as devidas fins  
Data das Comissões: 23/12/55  
*Arthur José*  
Presidente da Câmara Municipal

*O projeto é legal - Não há o que  
deve ser no orçamento para 1956  
Ser mantido a verba para a  
Isenção de Honorários nos Ex. Com.*

*24/12/55 - 14/12/55*  
*Pres. - Art.*

*Itens de documentação apresentados e aprovados  
por Arthur José - 14/12/55*

Os documentos encapados abaixo

1. 321. 8. 82. 1. Pessoal Variável - Cons. Roda - Jode
2. 611. 8. 43. 1. " " Assist. Policia. "
3. 311. 8. 811. 1 - " " Cons. Vias Publicas "
4. 251. 8. 63. 0. " Fico - Serv. Indústrias (aquil) S11
5. 361. 8. 84. 1 - Desp. Diversas - Cons. Vias Publicas - "

1 - Cr.H. - R\$ 463,30.

2 - Cr.H. - 1.484,50

3 - Cr.H. - 1.500,00

4 - Cr.H. - 10.633,40

5 - Cr.H. - 6.400,00 - Cr.H. 68.384,50

foram devolvidos a Da. Maria Aparecida  
em data de 12.6.56, a pedido do  
funcionário Marcell.